ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES Fls. 09 10

LEI MUNICIPAL Nº 805 DE 10 DE Julho DE 2001.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio de parceria com a Pastoral da Criança e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte;

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar Convênio com a Pastoral da Criança, objetivando o apoio à criança, à gestante, ao adolescente e principalmente ao direito à vida e a saúde, conforme garantido na Carta Constitucional e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Artigo 2º – Autoriza ainda, para adequação de medidas, a assinatura de aditivos ou termos de re-ratificação ao Convênio primitivo.

Artigo 3º – A presente autorização visa dar cumprimento à Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, excetuando-se da obrigatoriedade de apresentação de anexos, face ao estágio populacional do Município.

Artigo 4º – As despesas que porventura possam decorrer da presente parceria correrão à conta de dotação própria no orçamento vigente.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , de de 2001.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

M018